



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETO Nº 7.534/2021

DE 14/12/2021

“Aprova a Instrução Normativa nº 02 do Sistema de Meio Ambiente (SMA) que Dispõe sobre critérios da Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de Terraplenagem (Corte e Aterro), Bota-fora e Área de Empréstimo no município de Boa Esperança/ES”.

A Prefeita Municipal de Boa Esperança/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos incisos VIII e XIV do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, que define que são ações administrativas dos Municípios, observadas as atribuições dos demais entes federativos, promover o Licenciamento Ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.745/2018, de 28 de novembro 2018, que dispõe sobre a Dispensa de Licenciamento Ambiental no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, para as atividades de impacto ambiental insignificante no Município de Boa Esperança – ES;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Considerando a necessidade de normatizar procedimentos aplicados no âmbito do procedimento de emissão de Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental, visando dar tratamento adequado e justo a todos que submetem a este;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 02 do Sistema de Meio Ambiente (SMA) que “Dispõe sobre Critérios da Dispensa do Licenciamento Ambiental para Atividade de Terraplanagem (corte e aterro), Bota-Fora e Área de Empréstimo no Município de Boa Esperança/ES”.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE BOA ESPERANÇA/ES, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDEMILSON CUNHA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA Nº 02
SISTEMA DE MEIO AMBIENTE

Versão: 01

Aprovação em: 14/12/2021

Ato de aprovação: Decreto 7.534/2021

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer critérios e procedimentos para a Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de Terraplenagem, considerando o Porte presente no Anexo I do Decreto Municipal nº 5.745, de 28 de novembro de 2018, e suas atualizações.

CAPÍTULO II

ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as atividades de Dispensa de Licenciamento Ambiental de Terraplenagem (corte e aterro), Bota-fora e Área de Empréstimo no território do Município de Boa Esperança/ES.

CAPÍTULO III

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- I. Constituição Federal;
- II. Lei Orgânica do Município;
- III. Código Municipal de Meio Ambiente – Lei Municipal nº 1.641, de 01 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 2018;
- IV. Decreto Municipal nº 5.745/2018, que dispõe sobre a Dispensa de Licenciamento Ambiental;
- V. Decreto Estadual nº. 4039-R, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente – SILCAP.

CAPÍTULO IV CONCEITOS

Art. 4º Consideram-se para os efeitos Instrução Normativa considera-se:

- I. **Terraplenagem:** conjunto de operações destinadas a conformar o terreno existente aos gabaritos projetados; sinonímia: terraplanagem;
- II. **Corte:** escavação no terreno natural para se alcançar os gabaritos projetados;
- III. **Aterro:** depósito de materiais para atendimento aos gabaritos projetados;
- IV. **Área de empréstimo:** área de escavações externas ao local da atividade principal para a obtenção de materiais destinados à complementação de volumes necessários para aterros;
- V. **Área de bota-fora:** área externa a terraplenagem utilizada para dispor materiais escavados nos cortes não aproveitados como aterro.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente como unidade responsável e executora desta Instrução Normativa:

- I. Promover a divulgação e a implantação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- II. Promover discussões técnicas, visando o aprimoramento da Instrução Normativa;
- III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Secretaria;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 6º Das responsabilidades da Controladoria-Geral do Município:

- I. Prestar apoio técnico por ocasião de atualização da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II. Através da atividade de auditoria interna, avaliar o cumprimento e a eficácia dos procedimentos de controle desta Instrução Normativa, propondo alterações para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Solicitação de Serviços

Art. 7º Serão dispensadas de Licenciamento Ambiental as atividades de Terraplenagem (corte, aterro), Área de Empréstimo e Bota-fora, conforme descrição no Anexo do Decreto Municipal nº 5.745/2018, que dispõe sobre a Dispensa de Licenciamento Ambiental e considerando os critérios estabelecidos nesta Instrução.

Art. 8º Ficam dispensadas de Licenciamento Ambiental as atividades de Terraplenagem (corte, aterro), Área de Empréstimo e Bota-fora, considerando o disposto no artigo 7º, desde que sejam atendidos os itens abaixo:

- I. Não gerem taludes com altura superior a 03 (três) metros;
- II. A atividade não esteja localizada em Área de Preservação Permanente;
- III. Declividade do terreno menor que 30º;
- IV. Áreas de intervenção de até 1.000 m² (mil metros quadrados).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Seção II

Dos Documentos

Art. 9º São documentos necessários para o requerimento da Dispensa de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a atividade de Terraplenagem (corte, aterro), Área de Empréstimo e Bota-fora em lotes urbanos, para fins de ocupação residencial:

- I. Cópia simples do documento de identidade do requerente;
- II. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- III. Cópia simples da escritura ou outro documento que comprove a propriedade do terreno;
- IV. Cópia simples do alvará de construção;
- V. Cópia simples do laudo de diretrizes florestais e/ou autorização para corte, emitido pelo órgão ambiental competente, caso haja necessidade de supressão vegetal.

Art. 10 São documentos necessários para o requerimento da Dispensa de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a atividade de Terraplenagem (Corte, Aterro), Área de Empréstimo e Bota-fora em áreas rurais:

- I. Cópia simples do documento de identidade do requerente;
- II. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- III. Cópia simples da escritura ou outro documento que comprove a propriedade do terreno;
- IV. Cópia simples do laudo de diretrizes florestais e/ou autorização para corte, emitido pelo órgão ambiental competente, caso haja necessidade de supressão vegetal;

Art. 11 Caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente entenda necessário, poderá ser solicitado croqui com as inclinações/altura de corte e aterro ou levantamento topográfico e planialtimétrico da área, contemplando as coordenadas geográficas da área em UTM – DATUM SIRGAS 2000 e descrição das medidas de controle e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

prevenção da erosão a serem tomadas de forma a garantir a estabilidade dos taludes para as atividades previstas no artigo 7º.

Art. 12 Não serão passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental as atividades de Terraplenagem a serem executadas para implantação de atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental, inclusive loteamentos.

Art. 13 Quando a atividade de Terraplenagem necessitar de áreas de empréstimo e bota-fora deverá ser apresentada, juntamente aos documentos necessários à Dispensa de Licenciamento Ambiental, Anuência do proprietário da área em questão.

Art. 14 É obrigatória a contenção de sedimentos e da energia das águas pluviais das áreas de terraplenagem (corte, aterro), áreas de empréstimo e bota-fora, através de mecanismos como: revegetação, sistema de drenagem com canalização da água através de estruturas impermeabilizadas, implantação de caixas secas, dentre outras alternativas técnicas já difundidas.

Art. 15 Caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente declare a necessidade, através de parecer técnico consubstanciado, ou caso não sejam atendidos os critérios gerais e/ou específicos e os limites de porte estabelecido nas legislações municipais em vigor, será exigido o Licenciamento Ambiental.

Art. 16 A inobservância do disposto nesta Instrução sujeitará o infrator à aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas aplicáveis ao assunto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 18 O descumprimento do previsto no procedimento aqui definidos será passível de instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 19 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou junto à Controladoria-Geral do Município.

Art. 20 Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 14 de dezembro de 2021.

EDMILSON THEMÓTEO DA CUNHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula 226.474